

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.409/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

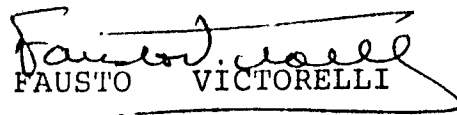
Artigo 1º) - A partir de 1º de março de 1.993, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração